



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



PARECER DA FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, vem emitir parecer sobre o presente Processo Administrativo nº 2023.01.27.0001 que tem como objeto: Contratação do evento: XXII MARCHA DOS VEREADORES 2022, a ser realizado de 25 a 28 de abril de 2023, em Brasília-DF.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Como é sabido, a Administração Pública não tem a liberdade de contratar conferida aos particulares, estando sujeita às formalidades contidas na Lei de Licitações e Contratos Administrativo Lei 8.666/93. Portanto, a regra é que a Administração realize suas contratações por intermédio de processo licitatório nos moldes da aludida Lei nº 8.666/1993. Não obstante o carácter de obrigatoriedade do certame, a lei comporta exceções, ressalvadas na própria Constituição, e consignadas nos artigos 24 e 25 da lei 8.666/1993, que preveem hipóteses de contratação direta através de processo de dispensa de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na citada lei. A hipótese de aquisição direta de bem ou serviço de natureza singular que se trata nestes autos, encontra previsão no art. 25 *caput* da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, que estatui:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.

A presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de inexigibilidade amparada no Art. 25 da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo pela singularidade do serviço a ser prestado pelo contratado, circunstância que prejudica a competitividade dando azo à contratação direta, adotando o procedimento de Inexigibilidade de Licitação.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso concreto, observa-se que a despesa perfaz o valor de R\$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais) referente a 11 (onze) inscrições. Diante do exposto, justificada a contratação direta, por inexigibilidade de licitação junto a empresa **UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL**

Este é o parecer. Oportunamente, em que remeto os autos ao Controlador desta Casa Legislativa para se manifestar sobre a hipóteses.

Pau dos Ferros/RN, 01 de fevereiro de 2023.


Juarez Mesquita de Oliveira Junior
Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL